



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA
AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001
UF: SAO PAULO - BRASIL - FONE: (11) 4034-7100
CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

DATA 14/04/2025

PG. 1

REQUISICAO/SOLICITACAO 0000004049 /2025 - R.P. <N>

UNIDADE SOLICITANTE 09.01.00 -SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO E SUAS DI

DATA EMISSAO 14/04/2025

PRAZO CONS./EXEC IMEDIATO

FORMA ENTR./EXEC IMEDIATO

LOCAL PARA ENTREGA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

GESTOR INDICADO MARILEA REZENDE MENEZES

FUNCIONARIO FABIANO MANOEL PEREIRA

DESTINO 00004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

OBJETO AQUISICAO DE PASSAGEM AEREA DE IDA E VOLTA DE BRAS
ILIA, PARA QUE A SECRARIA DE CULTURA REPRESENTA
OFICIALMENTE BRAGANCA PAULISTA EM EVENTO OFICIAL

FICHA 00353 3.3.90.39. 04 122 0018 2058
FONTE 01 - TESOURO APLICACAO 1100000 - GERAL
ELEMENTO 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

ITEM	COD.OBJETO	DESCRICAO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00001	000.00000.3115-01	PASSAGEM AEREA	1,000 SV	0,0000	0,00
		CONTRATAcao DE EMPRESA PARA EMISSAO DE PASSAGEM IDA E VOLTA PARA BRASILIA, PARA QUE A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO POSSA PARTICIPAR DE EVENTO REPRESENTANDO OFICIALMENTE BRAGANCA PAULISTA.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA
AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001
UF: SAO PAULO - BRASIL - FONE: (11) 4034-7100
CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

DATA 14/04/2025

PG. 2

0001 Req.mostradas, com 0001 itens no total.

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

0,00



Documento assinado digitalmente
MARILEA REZENDE MENEZES
Data: 23/04/2025 13:36:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Requisitante

Secretario

DLCA: _____ EM _____

Usuario: 10027 - 14/04/2025 - 11:00:45



Documento assinado digitalmente
FABIANO MANOEL PEREIRA
Data: 23/04/2025 11:37:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Prefeitura de Bragança Paulista

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de emissão de passagem aérea nacional, de ida e volta, com destino à cidade de Brasília/DF, para atender à necessidade de deslocamento de servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bragança Paulista, em razão de compromisso institucional oficial, cuja data próxima impossibilita a realização de procedimento licitatório com disputa.

A) JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação direta é justificada pela urgência da viagem, cuja realização se dará em 27/04/2025, o que impossibilita a condução de procedimento licitatório com disputa eletrônica, mesmo em sua forma simplificada, sem comprometer a finalidade do deslocamento e o interesse público envolvido.

Dessa forma, a contratação está amparada pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para atendimento de situação urgente que possa comprometer a continuidade do serviço público, sendo dispensada também a disputa eletrônica, conforme §3º do mesmo artigo, desde que devidamente justificada.

B) SECRETARIAS REQUISITANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, 251 - CENTRO (CENTRO CULTURAL PREFEITO JESUS ADIB ABI CHEDID)

TELEFONE: (11) 4034-6570

E-MAIL: CULTURA@BRAGANCA.SP.GOV.BR / TURISMO@BRAGANCA.SP.GOV.BR

2. PRODUTOS / ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENCIAMENTO PARA EMISSÃO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL, DE IDA E VOLTA, COM DESTINO À CIDADE DE BRASÍLIA/DF, PARA ATENDER À NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE BRAGANÇA PAULISTA, EM RAZÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL OFICIAL.	1	SV	R\$ 2.684,53	R\$ 2.684,53
TOTAL: Dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos.				R\$ 2.684,53	



Prefeitura de Bragança Paulista

3. DEFINIÇÃO DO TIPO DE BENS /SERVIÇOS

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens / objetos deste “Termo de Referência” podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se os referidos itens como “serviços comuns”.

4. VIGÊNCIA

Tendo em vista que a necessidade da contratação nos termos do art. 75 II, a execução se dará de forma total e completa, não havendo parcelamento, o instrumento de contrato será substituído pela autorização de fornecimento, conforme art. 95 II da Lei Federal 14.133/21

” Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. ”

O fornecimento ocorrerá a partir dos prazos definidos, contando do contato entre contratante e contratada e a entrega da autorização de fornecimento, observando o prazo de execução definido neste termo de referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade de participação da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Marilea Rezende Menezes, em compromisso oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bragança Paulista, na cidade de Brasília/DF, na data de 27 de abril, com retorno previsto para 29 de abril de 2025, justifica-se a contratação direta, com dispensa de licitação, sem disputa eletrônica, conforme previsão do art. 75, inciso II, §3º da Lei nº 14.133/2021.

A urgência está caracterizada pela proximidade da data da viagem, tendo em vista que a confirmação da participação do servidor no compromisso institucional ocorreu apenas em 15/04/2025, situação ainda mais prejudicada pela existência do feriado prolongado no município de Bragança Paulista, do dia 17 ao dia 21 de abril, impossibilitando a realização de processo licitatório em tempo hábil.

Dessa forma, a contratação direta é imprescindível e única solução possível para garantir a presença do representante do Município no evento, o que preserva o interesse público, evitando prejuízos à imagem institucional da Administração Municipal e contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de cultura e turismo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura de Bragança Paulista

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pelo contratado, sempre quando couber e quando da prestação dos serviços / fornecimento do objeto, os seguintes tópicos:

- A)** Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU;
- B)** Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- C)** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- D)** Normas da ANVISA; INMETRO e Código de Defesa do Consumidor;
- E)** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT nº 005/2021 e MEMO SMA / SESMT nº 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando for o caso, os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

OUTROS REQUISITOS

- A)** Deverá estar regularizada perante os órgãos competentes, apresentando certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas;
- B)** Deverá garantir a execução dentro do prazo estipulado;
- C)** Comprometer-se a fornecer assistência em caso de eventuais problemas com os serviços entregues;
- D)** O licitante escolhido deverá possuir objeto social (contrato social) em atividade pertinente, similar ou compatível com o objeto deste termo de referência.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, que não demanda a execução por terceiros, podendo ser integralmente cumprido pela contratada. Ademais, a possibilidade de consórcio já permite a reunião de capacidades técnicas e operacionais necessárias na fase de licitação, afastando qualquer necessidade de subcontratação. Além disso, ao se contratar uma única



Prefeitura de Bragança Paulista

P.M.B.P
PROC. Nº 15829/2025
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

empresa, espera-se sua plena competência para a execução do serviço, sem necessidade de repasse a terceiros.

8. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA / PROVA DE CONCEITO

Não haverá exigência de apresentação de amostras e prova de conceito.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) O objeto, quando se tratar de fornecimento, deverá ser entregue em perfeitas condições, com embalagens (*sempre que possível confeccionadas de material reciclável*), intactas e sem quaisquer sinais de violação, deterioração ou outros fatores que possam comprometer sua utilização ou qualidade, em conformidade com as normas vigentes no ordenamento jurídico nacional.

b) Na ausência de especificações adicionais sobre o item descrito neste Termo de Referência, deverá ser garantido que os produtos entregues tenham, no mínimo, 2/3 (dois terços) de sua validade total quando for o caso. Além disso, devem ser observadas as disposições legais referentes à garantia, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), incluindo o direito à troca ou substituição de produtos em caso de vícios ou defeitos de fabricação, com os prazos mínimos de garantia legal, sem prejuízo das eventuais garantias contratuais adicionais oferecidas pelo fornecedor.

c) Ademais, caso defeitos sejam identificados durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá, às suas expensas, providenciar o reparo, a substituição ou a reposição do item, conforme o caso, no menor prazo possível (caso não haja outro prazo específico descrito para o produto), de forma a garantir o pleno atendimento das necessidades administrativas. Para produtos que requeiram assistência técnica, deverão ser indicados, juntamente com as Notas Fiscais, os locais credenciados para atendimento, assegurando que o suporte seja prestado dentro do território nacional, sem custos adicionais para a Administração, salvo se explicitamente previsto em contrato.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura de Bragança Paulista

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do CONTRATO, o cronograma de execução será interrompido automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

As comunicações entre o CONTRATANTE e CONTRATADO serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) / Gestor (es) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021 art. 117 caputs), sendo suas atribuições aquelas previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024 – Seção VI (Da gestão do contrato) e Seção VII (Do fiscal do Contrato).

- **Fiscal: Larissa Guerra Vilaça – Chefe de Divisão de Turismo**
- **Gestor: Marilea Rezende Menezes – Secretária de Cultura e Turismo**

O fiscal designado acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando houver, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, além das demais responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Todas as despesas de seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos/execução dos serviços, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

O objeto deste termo de referência será recebido nos termos do Decreto Municipal nº 4.367 em seus Artigos 153 e 154.

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas para o objeto



Prefeitura de Bragança Paulista

específico do contrato.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para entrega deverá ocorrer até o dia 26/04/2025, data anterior ao da viagem.

O objeto do contrato será recebido:

a) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos prazos estabelecidos, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

A contratada deve cumprir todas as obrigações e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

A contratada deverá efetuar a execução do objeto atendendo integralmente todas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, emitindo posteriormente à execução dos serviços, a pertinente Nota Fiscal, na qual constarão, sempre quando for o caso, as indicações da descrição dos serviços, data da realização, local da realização, número do empenho e os dados bancários da conta da pessoa jurídica contratada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/ 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados, com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



Prefeitura de Bragança Paulista

P.M.B.P
PROC. Nº 15829/2025
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

i) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO

Após a emissão da Autorização de Fornecimento dos serviços, a contratada deverá efetuar a emissão da Nota Fiscal de Serviços, bem como da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



Prefeitura de Bragança Paulista

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

O pagamento será efetuado de forma imediata, afim de garantir a emissão das passagens, mediante a entrega da documentação pertinente pela contratada, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

Eventuais atrasos nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta;

O fornecedor será selecionado por meio do procedimento na modalidade dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL, com base na pesquisa de preço apurada.

Exigências de habilitação;

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$2.032,23 (Dois mil e trinta e dois reais e vinte e três centavos.)

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual Vigente.

FICHA 00353



Prefeitura de Bragança Paulista

FONTE 01 TESOIRO

APLICAÇÃO 1100000 GERAL

ELEMENTO 3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 14.133/2021

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

Decreto Municipal nº 4.367 de 10 de janeiro de 2024

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/braganca-paulista/decreto/2024/437/4367/decreto-n-4367-2024>

Decreto Municipal n. 4.640 de 01 de janeiro de 2025.

<https://encurtador.com.br/dbTR6>

Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm

Decreto Municipal nº 2.323 de 23 de agosto de 2016 e demais diplomas legais aplicáveis.

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/braganca-paulista/decreto/2016/233/2323/decreto-n-2323-2016>

Memo. SMA/SESMT n. 005/2021 e 048/2023 <https://encurtador.com.br/XbET7>

Bragança Paulista, 23 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANO MANOEL PEREIRA
Data: 24/04/2025 11:23:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabiano Manoel Pereira

Auxiliar Administrativo

Documento assinado digitalmente
gov.br MARILEA REZENDE MENEZES
Data: 24/04/2025 11:29:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marilea Rezende Menezes

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista, 24 de **abril** de 2025

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assunto:

Pesquisa de Preços para **Aquisição de Passagem aérea Ida e Volta Destino Brasília, para que a** Secretária de Cultura e Turismo represente o município de Bragança Paulista em Evento Oficial.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, por meio deste ofício, apresenta a pesquisa de preços realizada para o objeto em questão, acompanhada da devida justificativa, conforme exposto a seguir.

01) Identificação:

A) Responsável pela pesquisa: **Fabiano Manoel Pereira – Auxiliar Administrativo**

B) Data da realização da pesquisa: Entre os dias **14/04/2025 e 23/04/2025**.

02) Parâmetro para a realização da pesquisa de preços / Art. 23 de Lei Federal n. 14.133/21:

() I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(X) - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

03 - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Conforme escolha acima, optou-se por efetuar cotações com 3 (três) fornecedores, que foram eleitos por meio de pesquisa na internet, por meio do termo “Agências de Viagens de Bragança Paulista”. Considerando que alguns dos fornecedores relataram se tratar de um mercado com valores “flutuantes”, se tornaria inviável comprometer-se com a Prefeitura de Bragança em um preço de comércio, que talvez não pudessem cumprir, em razão do trâmite do processo na Prefeitura não ser imediato. Desta forma, apenas 3 fornecedores remeteram orçamentos e a escolha se dará pelo melhor preço.

Exemplo:

Avila Tour Agência de Viagem

BRW BRAGANCA PAULISTA VIAGENS E TURISMO LTDA

Antaris Travel Agência de Viagens e Turismo Ltda

04 - MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO: o preço estimado foi aferido por meio de:

☐ Média ☐ Mediana ☒ Menor Preço

04 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

Seguem anexos as cotações realizadas.

Para os devidos fins, declaro, sob as penas da lei, que todas as informações ora contidas neste documento, bem como a juntada da lista de documentos e dados subsequentes, são de exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por intermédio dos servidores que lavram o presente termo.

✓ Consta requisição devidamente assinada e autorizada pela autoridade competente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- ✓ Consta reserva orçamentária, *demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- ✓ Consta parecer técnico com a justificativa da contratação junto aos autos;
- ✓ A documentação que o futuro contratado atende a Lei deverá ser aferida através de processo licitatório eletrônico ou dispensa eletrônica.
- ✓ A escolha do contratado deverá ser aquela que se sagrar vencedor do processo licitatório eletrônico ou dispensa eletrônica.
- ✓ Consta autorização do procedimento pela autoridade indicada no caput do artigo 8º do Decreto Municipal 4640 de 01 de Janeiro de 2015.
- ✓ Justificativa que o preço a ser contratada deverá ser aquela que se sagrar vencedor do processo licitatório eletrônico ou dispensa eletrônica.
- ✓ Que a presente cotação de preços foi elaborada pela autoridade abaixo assinada e nos termos de Decreto Municipal n.º 4.367, de 10 de Janeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
FABIANO MANOEL PEREIRA
Data: 24/04/2025 11:22:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabiano Manoel Pereira – Auxiliar Administrativo



Documento assinado digitalmente
MARILEA REZENDE MENEZES
Data: 24/04/2025 11:29:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marilea Rezende Menezes – Secretária de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

DATA 24/04/2025

Relatorio de Pre-cotacao por requisicao de 0000004049 a 0000004049

PAGINA 1

Requisicao : 0000004049 2025 Orgao : 09.01.00 SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO E SUAS Data da Pre-cotacao 24/04/2025

Objeto: 000.00000.3115-01 PASSAGEM AEREA

Qtde. 1,0000 SV

Fornecedor(es)

Valor Unitario

Valor Total

31369 AVILA TOUR AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA

R\$

2.684,5300

R\$

2.684,53

12655 ANTARIS TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO L

R\$

2.730,0000

R\$

2.730,00

17699 BRW BRAGANCA PAULISTA VIAGENS E TURISMO LTDA

R\$

3.181,5200

R\$

3.181,52

Medias Unitario/Total R\$

2.865,3500

R\$

2.865,35

TOTAIS DA REQUISICAO

TOTAL PARA O MENOR PRECO —> R\$ 2.684,53

TOTAL PARA O MAIOR PRECO —> R\$ 3.181,52

TOTAL PARA A MEDIA COTADA —> R\$ 2.865,35

TOTAL PARA A MEDIANA —> R\$ 2.730,00

0001 Requisicao(oes) Mostrada(s).

ATENCAO:- FORNECEDOR MARCADO COM <*> E QUE FOI OBTIDO O VALOR UNITARIO DO ULTIMO REGISTRO DE PRECO VIGENTE.

MARILEA REZENDE MENEZES



Documento assinado digitalmente

MARILEA REZENDE MENEZES

Data: 24/04/2025 11:45:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista, 23 de abril de 2025.

PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ALMOXARIFADO.

REFERÊNCIA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 15829/2025

Determino a realização e adoção das medidas cabíveis para viabilizar a continuidade do processo de contratação supramencionado, em estrita observância aos ditames estabelecidos pela Lei Federal n. 14.133/2021, em seu Artigo 75 II.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
MARILEA REZENDE MENEZES
Data: 23/04/2025 13:50:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mariléa Rezende Menezes
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N 00038

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de emissão de passagem aérea nacional, de ida e volta, com destino à cidade de Brasília/DF, para atender à necessidade de deslocamento de servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bragança Paulista, em razão de compromisso institucional oficial, cuja data próxima impossibilita a realização de procedimento licitatório com disputa.

Nos estritos termos do Decreto n.º 4.367, de 10 de Janeiro de 2024, em seu Artigo 8º, alterado pelo Decreto 4.640, de 01 de janeiro de 2025, e considerando os pareceres e demais documentos que instruem os autos, bem como ao ato de Ratificação, **AUTORIZO** a celebração da presente contratação, com fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, em favor de:

Razão Social: Avila Tour Agencia De Viagem E Turismo Ltda, CNPJ 55.363.629/0001-98

Valor Total: R\$ 2.684,53

Bragança Paulista, 25 de abril de 2025



Documento assinado digitalmente
MARILEA REZENDE MENEZES
Data: 25/04/2025 12:17:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marilea Rezende Menezes

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROCESSO Nº. SMA/DLCA Nº. 15.829/2.025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL, DE IDA E VOLTA A BRASILIA, DISTRITO FEDERAL, PARA ATENDER À NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE BRAGANÇA PAULISTA, EM RAZÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Recebido em data de 24.4.2.025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, remete os presentes autos, referente a solicitação de compra de passagem aérea, ida e volta a Brasília, Distrito Federal, com a justificativa no sentido que a titular da Secretaria represente o Município em evento oficial, com base no art. 75, VIII da Lei Federal nº. 14.133/2.021.

Diz que a contratação é urgente, em razão de a viagem se dará em data de 27.4.2025, o que impossibilita a condução de procedimento licitatório com disputa eletrônica, sem comprometer a finalidade do deslocamento e o interesse público envolvido, e desta feita embora a justificativa venha com base no art. 75, II da Lei de Regência, se a dispensa ocorre sem disputa inaplicável referido dispositivo, recaiando, portanto, na contratação emergencial dado o tempo informado do evento;

Se o evento como informado se dará em data de 27.4.2025 fica evidenciado mesmo que impossível se proceder a dispensa com disputa;

Esta a síntese necessária e suficiente do processado.

Com efeito, a lei federal nº. 14.133/2001, em seu art. 75, VIII, estabelece a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas....

Aliás, no caso a situação se mostra numa urgência inquestionável, haja vista que se a presença da titular da Secretaria é necessária no evento, por certo o não comparecimento poderá comprometer a continuidade dos serviços, porque ao contrário seria desnecessária a contratação;

Entendo que diante da alegada necessidade do comparecimento da mesma no evento informado e da data prevista para o embarque, estaria caracterizada a emergência posta no art. 75, VIII da referida lei, pelo que a nosso ver, guardada eventuais posições às avessas, que o pleito deveria desde logo ser atendido com dispensa de licitação.

Com efeito, segundo informa o documento anexado, fls. 6, a contratação direta é imprescindível e única solução possível para Av. Antonio Pires Pimentel, n. 2.015, Centro – CEP. 12.914-900- Bragança Paulista-SP.

Telefone (11)4034-7100 - Fax (11) 4034-3622

www.braganca.sp.gov.br / prefeitura@braganca.sp.gov.br

garantir a presença da representante do Município no evento, o que segundo está afirmado preserva o interesse público, evitando prejuízos a imagem institucional da administração municipal e contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de cultura e turismo;

Evidente que tal se dá porque seria impossível proceder a qualquer modalidade de licitação com prazo dessa ordem, quer seja, o embarque estando marcado para daqui a 3 três dias, aliado ao fato de que os dois dias seguintes a esta data não tem expediente público;

O art. 75, inciso VIII do referido dispositivo, dispõe que é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares e somente para a aquisição dos bens dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 um ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto nesse inciso.

A respeito da matéria, excelente artigo de Felipe Sordi Macedo, procurador de Estado, onde deixa afirmado que a nova legislação traz ao gerente da contratação direta uma novidade não prevista no âmbito da lei licitatória de 1.993, embora adotada como prática administrativa, sendo que a nova lei passou a prescrever um procedimento próprio, (art. 72 da NLCC), para as contratações diretas em contraposição à ausência de indicativos mais concretos descritos na lei anterior. Em se tratando de compras institucionais relacionadas a situação emergencial, os novos procedimentos devem observar as particularidades inerentes;

Como se sabe, as aquisições de bens e serviços pelo poder público, em regra, são realizadas por meio de expediente administrativo licitatório.

E em se tratando de aquisições voltadas ao atendimento de compromissos inadiáveis, como parece ser o caso, a Administração Pública, não raro, depara-se com prazos exíguos, insuficientes para concilia-lo com a rotina inerente ao atendimento de todos os requisitos objetivos previstos em lei.

A contratação, na modalidade dispensa, encontra, portanto, fundamentação legal, no inciso VIII do art. 75 da Lei licitatória atual;

Dada a urgência da questão, deve-se observar rigorosamente as disposições postas no art. 23 da Lei 14.133/2.021, especialmente o disposto no inciso IV, ao dispor que é necessário pesquisa direta com no mínimo 3 três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa de escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtido os orçamentos com mais de seis 6 meses de antecedência de divulgação do edital.

Para Lucas Rocha Furtado, a contratação com dispensa de licitação em razão de emergência só tem guarida se não decorrer da inércia do administrador: (...) é preciso que essa situação de urgência ou de emergência seja imprevisível. Seria absolutamente descabido que o administrador, sabendo que determinada situação iria ocorrer, e que sua ocorrência obrigaria a

celebração do devido contrato, não adotasse as medidas necessárias à realização do procedimento licitatório. Jamais a inércia do Administrador poderá justificar a adoção de contratos emergenciais. (...) 28. O autor sustenta ainda que: (...) admitir que o contrato decorrente da contratação direta justificada por situações emergenciais criadas pela desídia do administrador seja válido, e buscar apenas a punição desse administrador negligente, é entendimento que legitima o conluio entre administrador e empresa ou profissional contratado. (...) 29. Entretanto, o TCU possui entendimento diverso, externado a partir do Acórdão nº 1.876/2007-Plenário: I. A situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergencial real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 30. Tal posicionamento foi reiterado no Acórdão nº 1.138/2011-TCU-Plenário, no qual o Relator expôs, em seu voto, que "há que se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, tratando-as como questões distintas".

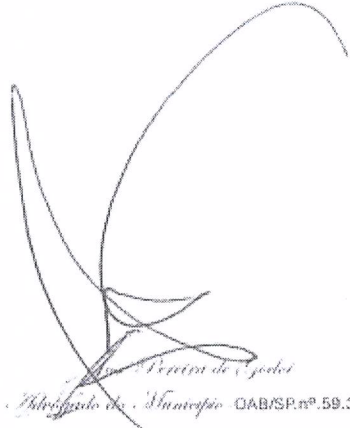
No mesmo sentido, a excelente doutrina de MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed., Revista dos Tribunais, pags. 485 e segtes.

Aqui vale registrar que por certo não haveria inércia da titular da Secretaria de Cultura e Turismo, porque por certo, ao contrário não pleitearia a contratação;

O parecer, diante do solicitado e informado, é pelo seguimento do processo com dispensa de licitação com base no dispositivo legal informado, observando-se, no mais, as demais formalidades legais ou seja, os requisitos usuais exigidos para qualquer contratação.

É o que nos parece, s.m.j.

Bragança Paulista-SP. 24.4.2025



Verônica de Godói
Secretária de Turismo OAB/SP nº 59.301



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.829/2025

PROCESSO DE DISPENSA Nº 00038/2025

Em cumprimento ao Art. 75, VIII da Lei Federal Nº 14.133/2021, o MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA torna público que RATIFICOU o processo de DISPENSA através da empresa **AVILA TOUR AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA, CNPJ 55.363.629/0001-98**, no valor de **R\$ 2.684,53** (dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL, DE IDA E VOLTA, COM DESTINO À CIDADE DE BRASÍLIA/DF, PARA ATENDER À NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE BRAGANÇA PAULISTA, EM RAZÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL OFICIAL, CUJA DATA PRÓXIMA IMPOSSIBILITA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COM DISPUTA**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e parecer jurídico anexo aos autos.

Bragança Paulista, 25 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARILEA REZENDE MENEZES
Data: 25/04/2025 12:17:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marilea Rezende Menezes
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

prestação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, dispostos conforme os convênios assinados entre os Municípios, parecer favorável da Secretaria de Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos constantes neste processo.

Considerando o reequilíbrio econômico e aditamento contratual, terá alteração do valor, saindo de **R\$ 3.279.561,52** (três milhões, duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), indo para **R\$ 3.795.719,66** (três milhões, setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos), um aumento de **R\$ 516.158,14** (quinhentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e oito reais e catorze centavos), o que representará um acréscimo de **15,74%** do plano de trabalho.

Ficando estabelecido que, referente ao reequilíbrio econômico e aditamento contratual, o plano de trabalho do projeto BHCL, pelos próximos 4 (quatro) meses, até o vencimento do contrato, sairá do valor de **R\$ 13.118.246,08** (treze milhões, cento e dezoito mil, duzentos e quarenta e seis reais e oito centavos), tendo um incremento de **R\$ 2.063.632,56** (dois milhões, sessenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), o que faria o contrato chegar no valor de **R\$ 15.182.878,64** (quinze milhões, cento e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), no quadrimestre em questão, um incremento de **15,74%** no valor total do contrato.

PERÍODO	PACTUADO	ACRÉSCIMO	NOVO PLANO
MENSAL	R\$ 3.279.561,52	R\$ 516.158,14	R\$ 3.795.719,66
QUADRIMESTRAL	R\$ 13.118.246,08	R\$ 2.063.632,56	R\$ 15.182.878,64

Além disso, no mês de abril de 2025, o repasse terá o acréscimo no valor de **R\$ 92.512,77** (noventa e dois mil, quinhentos e doze reais e setenta e sete centavos), somente para a quitação dos valores do dissídio retroativo, informado nesse relatório, totalizando a parcela, somente desse mês em questão, o valor total de **R\$ 3.888.232,43** (três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos), voltando ao valor de **R\$ 3.795.719,66** (três milhões, setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos) nas demais parcelas do contrato, para cobrir os valores do dissídio, insalubridade retroativos.

1º REPASSE	2º REPASSE	3º REPASSE	4º REPASSE
R\$ 3.888.232,43	R\$ 3.795.719,66	R\$ 3.795.719,66	R\$ 3.795.719,66

Data da assinatura: 24/04/2025

LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

Extrato de Ratificação

Processo Administrativo Nº: 15829/2025

Processo de Inexigibilidade Nº 00038/2025

Em cumprimento ao Art. 75, Inc. VIII da Lei Federal Nº 14.133/2021, o MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA torna público que RATIFICOU a dispensa de licitação através da empresa AVILA TOUR AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA, CNPJ 55.363.629/0001-98, no valor de R\$ 2.684,53 (dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL, DE IDA E VOLTA, COM DESTINO À CIDADE DE BRASÍLIA/DF, PARA ATENDER À NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE BRAGANÇA PAULISTA, EM RAZÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL OFICIAL, CUJA DATA PRÓXIMA IMPOSSIBILITA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COM DISPUTA, conforme solicitação

da Secretaria Municipal Da Cultura e Turismo e parecer jurídico anexo aos autos.

Bragança Paulista, 25 de abril de 2025.

MARILEA REZENDE MENEZES

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

NOTIFICAÇÃO

Ficam **NOTIFICADOS** os credenciados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONSTANTES DO PCMSO-PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO SAÚDE OCUPACIONAL, PARA EMPREGADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**, de que após a análise dos recursos apresentados, os pareceres técnico e jurídico estão disponíveis na plataforma novobmmnet.com.br. Sendo assim, ficam convocadas as empresas remanescentes para a **reabertura da sessão no dia 05.05.2025 às 09:30 horas**, ocasião em que será dado o devido andamento legal.

Bragança Paulista, 25 de abril de 2025.

Izabela de Souza Gusmão

pregoeira

NOTIFICAÇÃO

Ficam **NOTIFICADOS** os credenciados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, de que após análise da amostra entregue no prazo estipulado, foi aprovada referente ao lote 08, conforme parecer técnico disponível na plataforma novobmmnet.com.br, os demais lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11 e 12 não foram entreguem as amostras no prazo estipulado, portanto as empresas foram desclassificadas. Sendo assim, ficam convocadas as empresas remanescentes para a **reabertura da sessão no dia 06.05.2025 às 09:30 horas**, ocasião em que será dado o devido andamento legal.

Bragança Paulista, 25 de abril de 2025.

Mônica Ribeiro de Lima

pregoeira



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



25/04/2025 11:01:08
PEDRO ALEXANDRE NASSIF
RIBEIRO

Por determinação da Sra. Secretaria Chefe de Gabinete, prossiga-se.

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP

CN-SIAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001
UF: SAO PAULO - BRASIL - FONE: (11) 40347-47100
CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

CONAM

DATA 25/04/2025

SOLICITACAO P/ EMPENHAMENTO

PG. 1

FORNECEDOR : 31369 - AVILA TOUR AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO - CNPJ : 55.363.629/0001-98

PROCESSO : S00038 /2025 FINALIDADE OBJETO PASSAGEM AEREA

SECRETARIA : 09.01.00 SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO E SUAS DI

DESPESA : 00353 3.3.90.39. 04 122 0018 2058

ELEMENTO : 3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

FONTE : 01 TESOURO

COD. APLICACAO: 1100000 GERAL

FORMA DE PAGTO: MEDIANTE NOTA FISCAL

PRazo DE PAGTO: IMEDIATO

REQUISICAO	ITEM	OBJETO	DESCRICAO OBJETO	CODIGO OBJETO	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
0000004049	/2025 - 1	000.00000.3115-01 - PASSAGEM AEREA	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EMISSAO DE PASSAGEM				
			IDA E VOLTA PARA BRASILIA, PARA QUE A SECRETARIA		1,000 SV	2.684,5300	2.684,53
			DE CULTURA E TURISMO POSSA PARTICIPAR DE EVENTO				
			REPRESENTANDO OFICIALMENTE BRAGANCA PAULISTA.				

SOLICITACAO DE EMPENHO → < 2025001704 >

TOTAL DO EMPENHO : 2.684,53

Melissa Ap. N. Rosa
18246
Agente de Contratacao

Total dos Empenhos: 2.684,53

Stefania Panteado Corradini Rela
Secretaria Mun. de Administracao



PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
AVILA TOUR AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA	31369
C.N.P.J.: 55.363.629/0001-98	

Descricao	Data	Processo	Empenho
PASSAGEM AEREA	25/04/2025	S00038-2025	03210

Tipo	P.M. No.	15829	/2025
------	----------	-------	-------

ORDINARIO

Fonte	01 TESOURO	Desp	00353
C.Apl	1100000 GERAL		

Processo Contabil	15829/2025-00
-------------------	---------------

Classificacao

Institucional

Orgao	09	Sec. mun. de cultura e turismo
Unidade Orcamentaria:	01	Sec. mun. de cultura e turismo e suas di
Unidade de Despesa...	00	

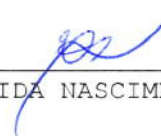
Programa de Trabalho

Funcao	04	Administracao
Subfuncao	122	Administracao geral
Programa	0018	Desenvolvimento cultural e turistico
Acao	2058	Gestao da secretaria municipal de cultura e turism
		o

Natureza da Despesa...	
3.3.90.39.99	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica

Dotacao	950.000,00
Saldo Anterior	313.070,41
Esta Nota	2.684,53
Saldo da Dotacao	310.385,88

EMITENTE


EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA
AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 02015 - CENTRO
C.N.P.J. 46.352.746/0001-65 - I.E. - ISENT0



DATA 25/04/2025

PAGINA 1

AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO/SERVICOS AF-N. 000641 /2025-01

FORNECEDOR: 31369 AVILA TOUR AGENCIA DE VIAGEM E TUR
ENDRECO : AV DOUTOR JOSE DE AGUIAR LEME
BAIRRO : JARDIM NOVA BRAGANCA
CNPJ: 55.363.629/0001-98
140 BRAGANCA PAULISTA
TELEFONE 1197330531
SP FAX 1197330531

ITEM	OBJETO	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	000.00000.3115- PASSAGEM AEREA CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EMISSAO DE PASSAGEM IDA E VOLTA PARA BRASILIA, PARA QUE A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO POSSA PARTICIPAR DE EVENTO REPRESENTANDO OFICIALMENTE BRAGANCA PAULISTA. FONTE : 01 TESOURO		S00038 /2025	1,0000 SV	2.684,5300	2.684,53

Orgao : 09.01.00 SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO E SUAS DI
Condicao de Pagamento: IMEDIATO
Prazo de Entrega : CONF EDITA
Local de Entrega : SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Observacoes :
Requisicoes : 04049/2025
Empenhos-Despesa : 03210/2025-00353

Melissa Ap. N. Rosa
18/04/2025
Agente de Contratacao
DLCA

TOTAL PEDIDO -> 2.684,53

Obs.: -Pelo nao cumprimento das especificacoes e condicoes nesta Autorizacao de Fornecimento, ficam V. Sas. sujeitos as sancoes previstas na legislacao vigente.
-Horario de entrega: 2a. a 6a. feira das 09:00 as 16:00, no local com frete pago. Horario em execao sera descrito;
-Pagamento por deposito em conta corrente, favor fornecer domicilio bancario, numero da conta constante na nota fiscal;
-Ha a obrigatoriedade de informar no corpo da nota fiscal ou da fatura, o valor relativo ao imposto de renda, de acordo com a instrucao normativa No. 2145, de 26/06/2023.